



ILAESE

Instituto Latino Americano de Estudos Socioeconômicos

www.ilaese.org.br

CONTRIA-CORRENTE

A análise da conjuntura econômica na visão e linguagem do sindicalismo classista e dos movimentos sociais

Ano 10, N° 82 - Novembro de 2020

especial

REFORMA ADMINISTRATIVA

VOLUME 2

Este é o segundo volume do boletim Contra-Corrente Especial sobre a PEC 32/2020. Desta vez, trazemos um perfil dos trabalhadores e trabalhadoras do serviço público, novos elementos de como a reforma atinge quem já está trabalhando, além de outras questões.

Boa leitura!

 facebook.com/ilaese

 [@ilaese.org.br](https://www.instagram.com/ilaese.org.br)

www.ilaese.org.br

Gasta-se muito com o servidor público?

Dentre as justificativas apresentadas pelo governo ao encaminhar a Reforma Administrativa está o alto custo dos servidores. Para tal, utilizaram como base um documento que o go-

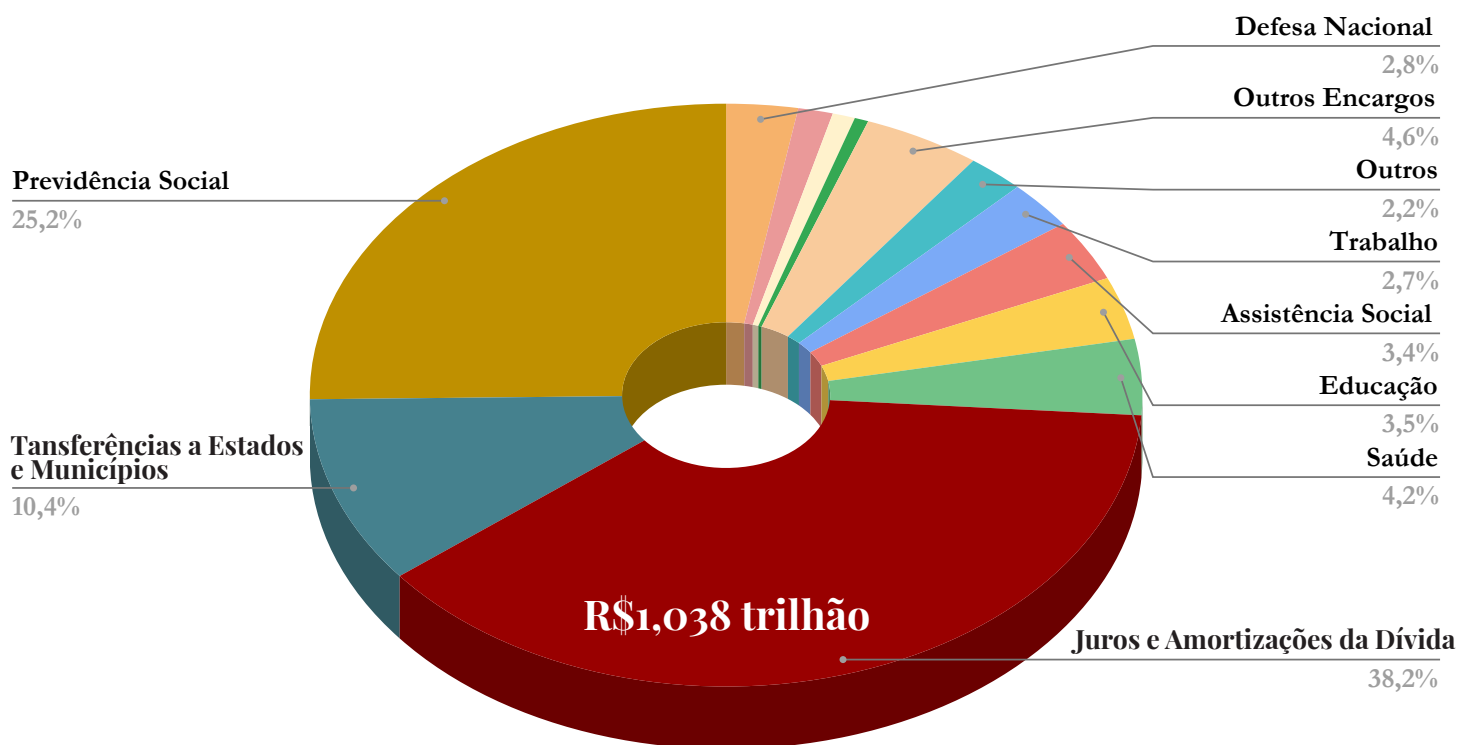
verno brasileiro encomendou ao Banco Mundial denominado “Um Ajuste Justo - Análise da Eficiência e Equidade do Gasto Público no Brasil”.¹ O documento afirma:

“Após um período de estabilidade econômica, altas taxas de crescimento e redução substancial da pobreza, o Brasil enfrenta hoje grandes desafios para lidar com seus gastos públicos. O crescimento das despesas primárias superou o PIB mesmo durante a fase favorável do superciclo das commodities. O gasto tornou-se cada vez mais engessado pela rigidez constitucional em categorias como folha de pagamento e previdência social, deixando quase nenhum espaço para despesas discricionárias e de investimento.”

Nota-se que de forma mais do que conveniente a seus propósitos tal documento apresenta uma versão distorcida da realidade ao apresentar como principais causas do engessamento do orçamento a previdência social e a folha de pagamento dos servidores públicos.

Uma breve apreciação do gráfico abaixo, elaborado pela Auditoria Cidadã da Dívida, mostra que **o grande rombo do orçamento público está localizado no sistema da dívida pública**, não na previdência social e na folha de pagamento dos servidores.

Orçamento Federal Executado (pagó) em 2019



¹ <https://www.worldbank.org/pt/country/brazil/publication/brazil-expenditure-review-report>

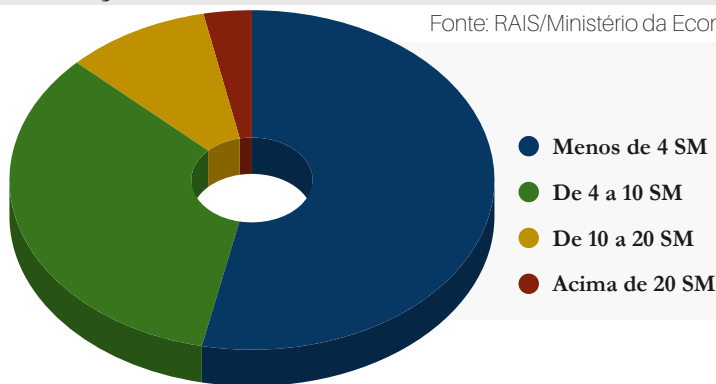
O documento ainda faz considerações sobre o salário dos servidores e conclui que os altos salários iniciais se constituem num privilégio sem precedentes. Acontece que os altos salários a que se refere o Banco Mundial estão concentrados entre os Membros do

Ministério Público, os Magistrados, Diplomatas e afins, setores que, juntamente com os militares, estão de fora da Reforma Administrativa proposta.

Na verdade, a realidade do serviço público é bem outra, senão vejamos:

Distribuição Salarial do Servidor Público Brasileiro

Fonte: RAIS/Ministério da Economia



Segundo o gráfico ao lado, **53,1% dos servidores ganham menos de 4 salários-mínimos (SM)**; 33,7% de 4 a 10 SM, 9,6% recebem de 10 a 20 SM e apenas 3,2% recebem acima de 20 SM, segundo a RAIS/Ministério da Economia.

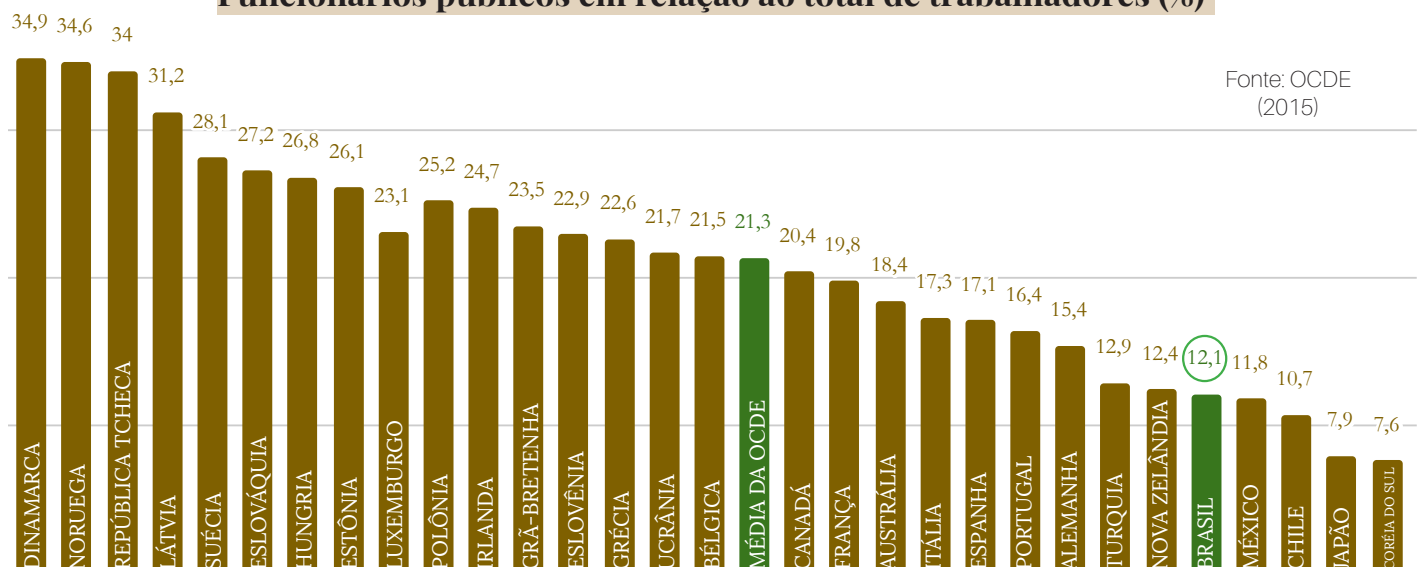
O tamanho relativo da força de trabalho no serviço público brasileiro

O governo afirma que existe um inchaço no serviço público. Ou seja, excesso de servidores. No entanto, o próprio estudo do Banco Mundial ao analisar o tamanho relativo da força de trabalho no serviço público, conclui que o número de servidores públicos em nosso país está abaixo da média dos países da OCDE, grupo que reúne os países desenvolvidos.

Segundo o estudo divulgado em 14/05/2020,

ao compararmos o Brasil com os países da OCDE, o total de servidores públicos no Brasil, incluindo os empregados das empresas estatais, representa algo em torno de 12% do total de empregados no país. Como mostra o gráfico a seguir:² Ainda segundo esse estudo, o gasto com pessoal do serviço público brasileiro em relação ao PIB é bem próximo da média da OCDE, algo em torno de 12%.

Funcionários públicos em relação ao total de trabalhadores (%)



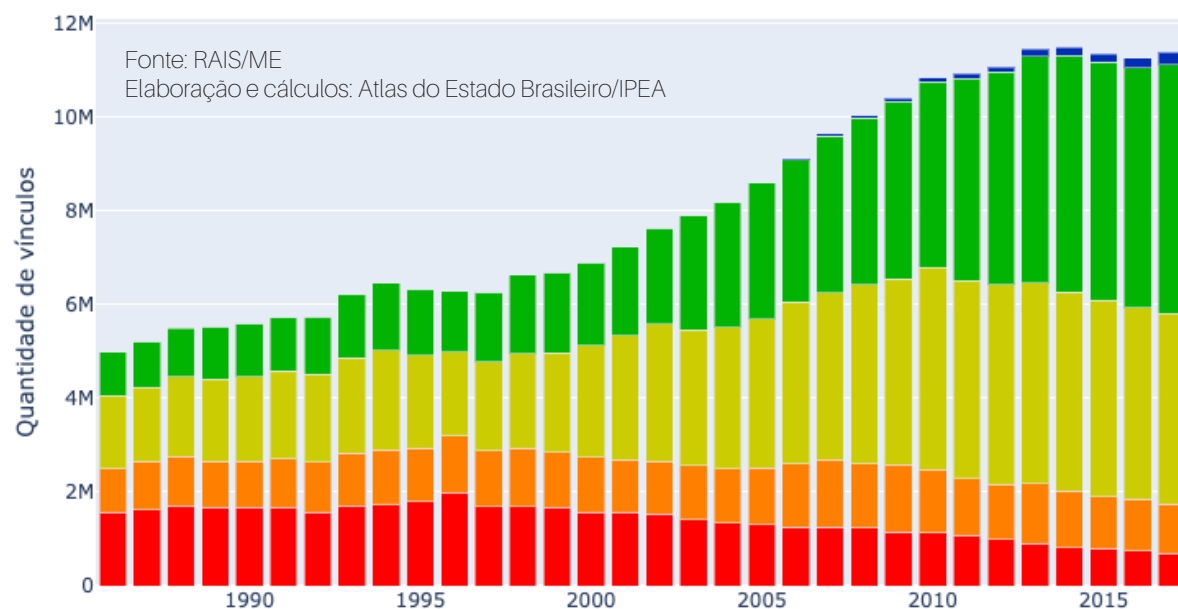
Fonte: OCDE (2015)

²Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/terraceconomico/funcionalismo-publico-no-brasil-um-grafico-para-mudar-sua-visao/>

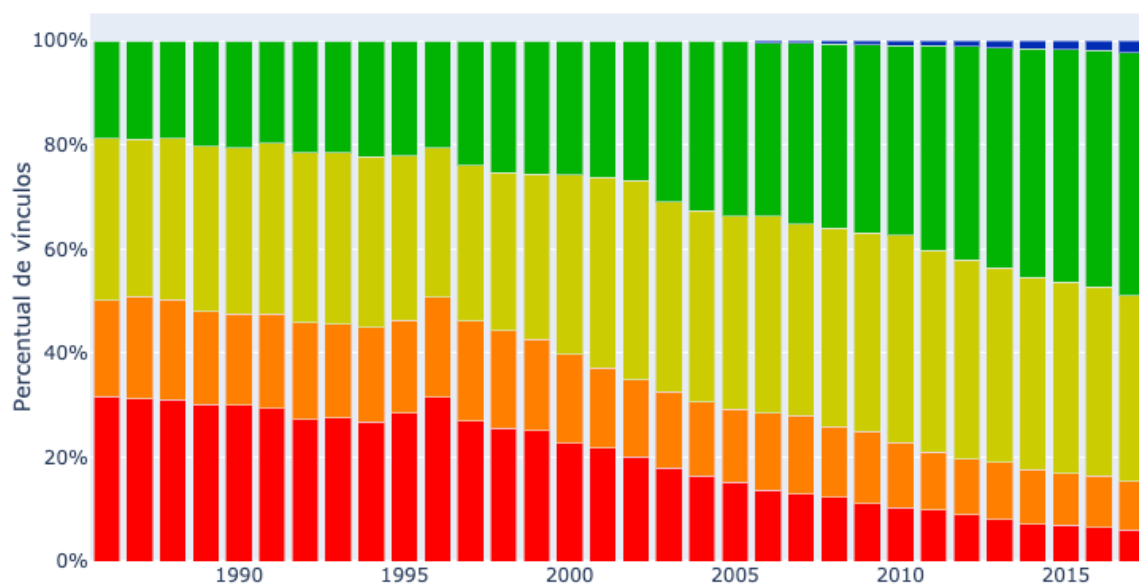
A crescente escolarização dos servidores públicos brasileiros

Segundo estudo do IPEA,³ pode-se observar extraordinário aumento da escolaridade dos ocupantes dos cargos do serviço público brasileiro tanto em termos absolutos como relativos.

Brasil: total de vínculos públicos, por nível de escolaridade



Brasil: vínculos públicos, por escolaridade



Fonte: RAIS/ME
Elaboração e cálculos: Atlas do Estado Brasileiro/IPEA

³ Lopez, F.; Guedes, E. Três décadas de evolução do funcionalismo público no Brasil (1986-2017). Ipea. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/indicadores>

Vínculos no setor público por sexo⁴

Há um crescimento da participação das mulheres no serviço público. Se em 1987 os vínculos encontravam-se igualmente distribuídos, em 2017 as mulheres ocupavam 59,3% destes. O aumento da presença feminina no setor público reflete sua inserção cada vez maior no mercado de trabalho nas últimas décadas.

No caso que tratamos aqui, isso se deu junto à expansão do número de vínculos na esfera municipal, justamente onde os salários

são menores. Entre 1986 e 2017, a variação foi de 52% a 66%. Na esfera estadual, as mulheres saíram de 56% para 60% no mesmo período. Vale ressaltar que 40% dos servidores municipais são professores, enfermeiros, agentes de saúde ou médicos.

Na esfera federal os homens são maioria: sua grande representação entre os militares contribui bastante para isso. Ao excluirmos os militares, a presença masculina era de 54% em 2017.

A estabilidade no serviço público

O conceito de estabilidade no setor público está longe de ser uma novidade. Aparece pela primeira vez na legislação brasileira em 1915, Lei nº 2941, garantindo que servidores públicos com mais de 10 anos de carreira somente poderiam ser dispensados por meio de processo administrativo. Uma clara proteção contra as arbitrariedades dos gestores públicos, garantindo a impessoalidade no seio da administração pública.

Já em 1934 o conceito aparece pela primeira vez na Carta Magna, estabelecendo a estabilidade para os servidores concursados após dois anos de serviço. Dispositivos semelhantes também estiveram presentes nas constituições de 1937, 1946 e 1967.

Portanto, além de ser uma garantia para que o servidor possa fazer seu serviço sem as pressões dos gestores para cometerem ilegalidades, garante a continuidade da prestação do serviço público. Deste modo, podemos concluir que a estabilidade não é uma benesse que o Es-

tado confere ao servidor, mas uma parte importante das condições para que sejam respeitados os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência na administração pública.

A quebra da estabilidade permitirá o avanço das perseguições políticas e do assédio moral, mazelas que já estão fortemente presentes no serviço público brasileiro.

Em combinação com a quebra da estabilidade, a proposta de Reforma Administrativa do governo Bolsonaro propõe a criação de diversos vínculos no serviço público, aumentando ainda mais a fragmentação das categorias de servidores, mantendo a estabilidade apenas para os chamados cargos típicos de Estado. Os critérios para definição de quais cargos poderão ser classificados assim serão estabelecidos em Lei Complementar Federal. Mas levando em consideração o fetiche do atual governo pela Ditadura Militar, vale lembrar o que naquela época definiu-se como tal na Lei 6.185/74:

Art 2º *Para as atividades inerentes ao Estado como Poder Público, sem correspondência no Setor privado, compreendidas nas áreas de Segurança Pública, Diplomacia, Tributação, Arrecadação e Fiscalização de Tributos Federais e contribuições previdenciárias, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do Art. 109 da Constituição Federal.*

⁴Lopez, F.; Guedes, E. Três décadas de evolução do funcionalismo público no Brasil (1986-2017). Ipea. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/indicadores>

Os atuais servidores serão atingidos pela Reforma Administrativa?

Como já mostramos no número anterior, um dos meios pelos quais os atuais servidores serão afetados pela PEC 32/2020 é a avaliação de desempenho e fragilização de sua capacidade de organização político-sindical. Desta vez, vamos elencar mais alguns aspectos.

As mudanças afetarão o instituto da estabilidade ao determinar que a destituição do cargo não mais necessitará do trânsito em julgado, quan-

do não há mais possibilidade de recursos, mas após da decisão colegiada, segunda instância.

Em relação aos aposentados e pensionistas, o fim do regime jurídico único ocasiona uma quebra completa da paridade, visto que os aposentados não terão o equivalente da carreira na ativa, o que faz com que os eventuais reajustes conquistados pelos trabalhadores da ativa não sejam repassados aos aposentados.

O texto ainda diz:

“XXIII - é vedada a concessão a qualquer servidor ou empregado da administração pública direta ou de autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista de:

- a) férias em período superior a trinta dias pelo período aquisitivo de um ano;
- b) adicionais referentes a tempo de serviço, independentemente da denominação adotada;
- c) aumento de remuneração ou de parcelas indenizatórias com efeitos retroativos;
- d) licença-prêmio, licença-assiduidade ou outra licença decorrente de tempo de serviço, independentemente da denominação adotada, ressalvada, dentro dos limites da lei, licença para fins de capacitação;
- e) redução de jornada sem a correspondente redução de remuneração, exceto se decorrente de limitação de saúde, conforme previsto em lei;
- f) aposentadoria compulsória como modalidade de punição;
- g) adicional ou indenização por substituição, independentemente da denominação adotada, ressalvada a efetiva substituição de cargo em comissão, função de confiança e cargo de liderança e assessoramento;
- h) progressão ou promoção baseada exclusivamente em tempo de serviço;
- i) parcelas indenizatórias sem previsão de requisitos e valores em lei, exceto para os empregados de empresas estatais, ou sem a caracterização de despesa diretamente decorrente do desempenho de atividades; e
- j) a incorporação, total ou parcial, da remuneração de cargo em comissão, função de confiança ou cargo de liderança e assessoramento ao cargo efetivo ou emprego permanente.”

Ora, férias de mais de 30 dias só quem goza são os magistrados, os docentes e as pessoas que trabalham direta e permanentemente com raios X ou substâncias radioativas.

A maior parte dos adicionais elencados, na esfera federal, já foram capturados no governo FHC, sendo o ataque destinado aos

servidores das esferas estaduais e municipais. No entanto, uma atenção especial deve ser dada a alínea **i**), pois a maioria das parcelas indenizatórias não têm previsão em lei. Portanto, se no prazo de dois anos não forem regulamentadas serão extintas, em caso de aprovação da PEC 32/20.

A repercussão sobre os fundos de previdência

Ao estabelecer que a maioria dos futuros servidores integrarão o regime geral da previdência, se produzirá um rombo crescente no Regime Próprio. As consequências podem ir do aumento da taxação dos aposentados e dos remanescentes da ativa até a finalização deste regime dada a inviabilidade econômica.

O impacto na população

A classe trabalhadora e o povo pobre do país são os mais necessitados dos serviços públicos. Estes não têm como arcar com os custos dos serviços privados de segurança, saúde, educação, dentre outros. E serão os mais impactados com a política de desmonte dos serviços públicos.

Nesse sentido, é sempre importante assinalar que a PEC 32/2020 é somente parte de uma orientação geral de

precarização do atendimento feito pelo Estado à população.

Exemplo recente disso foi o Decreto 10.530/2020, revogado poucas horas após ser assinado pelo presidente em função do escândalo causado na opinião pública. O texto autorizava o Ministério da Economia a tomar a incluir as Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Programa de Investimentos da Presidência da República (PPI) que trata de privatizações.

Esta publicação é o segundo volume da série Boletim Contra-Corrente: Especial Reforma Administrativa.

 facebook.com/ilaese

 [@ilaese.org.br](https://www.instagram.com/ilaese.org.br)

www.ilaese.org.br

EXPEDIENTE

Contra-corrente é uma publicação bimestral elaborada pelo ILAESE para os sindicatos, oposições sindicais e movimentos sociais.
Contato: Rua Curitiba, 862, sala 307. Centro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30170-124. Telefone: (31) 2520-2008 - (31) 99513-8361- ilaese@ilaese.org.br - www.ilaese.org.br. CNPJ 05.844.658/0001-01. **Diagramação:** Anna Sant'Anna